



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 009/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HLT ELETRO FERRAGENS LTDA**, CNPJ 13.467.854/0001-24, estabelecida na Av. Prefeito Oswaldo Fonseca Machado, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Moeda – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Antônio Antunes de Moura, brasileiro, nascido em 25/04/1972, portador do RG. XXXXXXXX SSP/MG e CPF/MF nº XXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR	SUB TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE 3/4 COM ROSCA SEM FIM EM AÇO GALVANIZADO	INCA	UNIDADE	20,00	0,40	8,00
3	ACABAMENTO REGISTRO 1/2", 3/4" CROMADO C40	DELTA	UNIDADE	30,00	29,88	896,40
4	ADAPTADOR ELÉTRICO 2P +T (BENJAMIM)	PLUZIE	UNIDADE	50,00	1,98	99,00
5	ADESIVA EPÓXI MASSA 100G	POLYEP OXI	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
6	ADESIVA EPÓXI MASSA 50G	POLYEP OXI	UNIDADE	50,00	4,48	224,00
7	ADESIVO PLÁSTICO 75G PARA PVC RÍGIDO (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU	KRONA	UNIDADE	30,00	4,00	120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	PLASTUBOS)					
8	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO PVC - Frasco de 850gramas (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	POLYTUBES	UNIDADE	50,00	59,80	2.990,00
9	ARMAÇÃO REX PADRÃO CEMIG PESADO	JHR	UNIDADE	20,00	30,95	619,00
10	BARRAMENTO PENTE DE FASE BIPOLAR	SOPRANO	UNIDADE	20,00	23,80	476,00
11	BARRAMENTO PENTE DE FASE TRIPOLAR	SOPRANO	UNIDADE	20,00	32,48	649,60
12	BASE RELE FOTO ELETRICO	FOX LUX	UNIDADE	50,00	7,68	384,00
13	BICO METAL PARA TORNEIRA 1/2"	ZAMAC	UNIDADE	20,00	2,18	43,60
14	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4"	ZAMAC	UNIDADE	20,00	2,18	43,60
15	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4"X 1/2"	ZAMAC	UNIDADE	20,00	2,18	43,60
22	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO COM CANOPLA 40CM	ALUREM	UNIDADE	5,00	13,39	66,95
25	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50MM PARA 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	3,86	193,00
27	BUCHA PLAST 10MM	PLASTIC	UNIDADE	100,00	0,15	15,00
28	BUCHA PLASTICA 6MM	PLASTIC	UNIDADE	100,00	0,03	3,00
29	BUCHA PLASTICA 8MM	PLASTIC	UNIDADE	100,00	0,08	8,00
31	CABO AL. ISOL. TRIPLEX PE 1KV 2X35	MEGATRON	METRO	200,00	9,39	1.878,00
32	CABO DE AL.ISOL. QUADRIplex 3X25MM	MEGATRON	METRO	200,00	8,81	1.762,00
33	CABO DUPLEX 16 MM ALUMINIO	MEGATRON	METRO	1.000,00	3,88	3.880,00
34	CABO DUPLEX 25 MM ALUMINIO	MEGATRON	METRO	1.000,00	6,48	6.480,00
35	CABO DUPLEX 35 MM ALUMINIO	MEGATRON	METRO	1.000,00	8,57	8.570,00
36	CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	12,04	6.020,00
38	CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V VERDE.	MEGATRON	METRO	500,00	12,04	6.020,00
39	CABO FLEXIVEL 1,0MM	MEGATRON	METRO	1.000,00	0,82	820,00
40	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V BCO.	MEGATRON	METRO	500,00	0,82	410,00
42	CABO FLEXIVEL 16,0MM 750V AZUL	MEGATRON	METRO	500,00	17,47	8.735,00
44	CABO FLEXIVEL 16,0MM 750V VERDE.	MEGATRON	METRO	500,00	17,47	8.735,00
45	CABO FLEXIVEL 25,0MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	21,96	10.980,00
46	CABO FLEXIVEL 25,0MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	21,96	10.980,00
47	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V AMARELO.	MEGATRON	METRO	500,00	2,96	1.480,00
48	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	2,96	1.480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		RON				
49	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	2,96	1.480,00
50	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V VERDE.	MEGATRON	METRO	500,00	2,96	1.480,00
51	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V VERMELHO.	MEGATRON	METRO	500,00	2,98	1.490,00
53	CABO FLEXIVEL 35,0MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	28,99	14.495,00
55	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	4,49	2.245,00
57	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	5,59	2.795,00
59	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V VERMELHO.	MEGATRON	METRO	500,00	5,99	2.995,00
61	CABO FLEXIVEL NAX 16,0MM 1KV PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	13,98	6.990,00
63	CABO FLEXIVEL NAX 25,0MM 1KV PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	22,49	11.245,00
65	CABO PARALELO 2X1,5MM.	ENERGY	METRO	100,00	3,99	399,00
67	CABO PP2 X 1,5 ~3MT C/ PLUG	ENERGY	METRO	100,00	25,49	2.549,00
69	CABO PP 2X2,5MM NAX	SIL	METRO	100,00	7,49	749,00
71	CABO QUADRIplex 16MM ALUMINIO	MEGATRON	METRO	1.000,00	7,88	7.880,00
75	CABO TRIPLEX 25MM ALUMINIO	MEGATRON	METRO	1.000,00	9,85	9.850,00
77	CAIXA BOX 150X110X70MM.	CEMAR	UNIDADE	10,00	39,90	399,00
78	CAIXA CEMIG CM-13 MONOFASICA	JSA	UNIDADE	5,00	174,80	874,00
79	CAIXA CEMIG CM-14.	JSA	UNIDADE	10,00	220,00	2.200,00
80	CAIXA CEMIG CM-1 MONOFASICA	JSA	UNIDADE	5,00	134,98	674,90
81	CAIXA CEMIG CM-2 POL. 46X35X21	JSA	UNIDADE	10,00	199,00	1.990,00
82	CAIXA DE ALUMINIO P/ PISO 150X150X100MM	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	62,60	626,00
83	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	MALTON	UNIDADE	50,00	109,99	5.499,50
85	CAIXA DE INSPEÇÃO DE CIMENTO 40X40	PREM	UNIDADE	40,00	41,50	1.660,00
86	CAIXA DE INSPEÇÃO DE FERRO 20X20	PROPRIA	UNIDADE	40,00	39,80	1.592,00
87	CAIXA DE INSPEÇÃO DE FERRO 30X30 PVC	PROPRIA	UNIDADE	40,00	82,00	3.280,00
88	CAIXA PARA ATERRAMENTO 30X30	PLASBON	UNIDADE	40,00	39,80	1.592,00
89	CAIXA PVC 2X4" AMARELA	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	2,49	124,50
90	CAIXA PVC 2X4" CINZA	CEMAR	UNIDADE	50,00	2,30	115,00
95	CANO PARA CHUVEIRO - CROMADO	GARRA	UNIDADE	3,00	28,99	86,97
97	CAPACITOR 10MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	13,60	136,00
98	CAPACITOR 15MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	19,80	198,00
99	CAPACITOR 216/259 ~110VAC	EPX	UNIDADE	10,00	32,30	323,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



100	CAPACITOR 2MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	9,40	94,00
101	CAPACITOR 3MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	9,10	91,00
102	CAPACITOR 4MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	9,50	95,00
103	CAPACITOR 6MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	10,75	107,50
104	CAPACITOR 8MFD 250V	WEG	UNIDADE	10,00	10,90	109,00
105	CAPACITOR PARTIDA 216/259MF / 220VAC	EPX	UNIDADE	10,00	41,80	418,00
106	CAPACITOR PARTIDA 270/324 220VAC 60HZ	EPX	UNIDADE	10,00	62,50	625,00
107	CAPACITOR PARTIDA 340/408 110V 60HZ	EPX	UNIDADE	10,00	38,90	389,00
108	CAPACITOR PARTIDA 88/108~110V	EPX	UNIDADE	10,00	20,90	209,00
109	CAPACITOR PERMANENTE 30MFD/380V	WEG	UNIDADE	10,00	25,90	259,00
110	CAPACITOR PERMANENTE 45 MFD/380VCA	WEG	UNIDADE	10,00	38,50	385,00
111	CAPACITOR PERMANENTE 60MFD /380 VCA	WEG	UNIDADE	10,00	47,80	478,00
113	CAP TAMPÃO PVC 200MM	KRONA	UNIDADE	50,00	45,75	2.287,50
115	CAP TAMPÃO PVC 50MM	KRONA	UNIDADE	50,00	5,65	282,50
116	CAP TAMPÃO PVC 70MM	KRONA	UNIDADE	50,00	12,20	610,00
121	COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE	POLYSTIC	UNIDADE	20,00	17,95	359,00
122	CONECTOR COAXIAL RG-59 ROSCA	CRB	UNIDADE	20,00	11,50	230,00
123	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	5,76	115,20
124	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	7,43	148,60
125	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	9,51	190,20
126	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	12,55	251,00
127	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	15,24	304,80
128	CONECTOR PERF. P25 16-95/04-35MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	13,49	269,80
129	CONECTOR PERF. P-6 6-70/1,5-6MM	INTELLI	UNIDADE	20,00	6,99	139,80
130	CONECTOR P/ HASTE DE COBRE 5/8	AQUA TOOLS	UNIDADE	30,00	6,50	195,00
131	CONECTOR PORC. 10MM 2 POLOS	FOXLUX	UNIDADE	20,00	5,75	115,00
132	CONECTOR PORC. 10MM 3 POLOS	FOXLUX	UNIDADE	20,00	6,90	138,00
133	CONECTOR PORC. 16MM, 2 POLOS	FOXLUX	UNIDADE	20,00	7,75	155,00
134	CONECTOR PORC. 16MM, 3 POLOS	FOXLUX	UNIDADE	20,00	7,50	150,00
135	CONECTOR ROSCA COAXIAL RG-6 PRESSAO	CRB	UNIDADE	20,00	2,20	44,00
136	CONECTOR TERMINAL 10MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	4,80	96,00
137	CONECTOR TERMINAL 16MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	5,00	100,00
138	CONECTOR TERMINAL 25MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	11,50	230,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



139	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 16MM AZUL	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	1,50	30,00
140	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 25MM AMARELO	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	2,25	45,00
141	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 6,0MMM AMARELO	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	0,80	16,00
142	CONTATOR 40 A	SOPRANO	UNIDADE	30,00	329,00	9.870,00
143	CONTATOR 50A	SOPRANO	UNIDADE	30,00	549,00	16.470,00
144	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	20,00	14,25	285,00
145	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	20,00	21,50	430,00
146	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	20,00	19,90	398,00
147	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	20,00	18,40	368,00
148	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	20,00	27,50	550,00
149	CRUZETA PVC SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	20,00	44,80	896,00
151	CURVA DE 45° CURTA PVC 25MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	2,99	89,70
153	CURVA DE 45° CURTA PVC 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	8,99	269,70
155	CURVA DE 45° CURTA PVC 60MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	29,99	899,70
157	CURVA DE 45° LONGA PVC 25 MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	4,99	149,70
159	CURVA DE 45° LONGA PVC 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	15,99	479,70
161	CURVA DE 45° LONGA PVC 60MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	29,99	899,70
163	CURVA DE 90° CURTA PVC 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	2,99	89,70
165	CURVA DE 90° CURTA PVC 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	9,99	299,70
167	CURVA DE 90° LONGA PVC 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	20,48	614,40
169	DISJUNTOR 1X10A 4,5KA NEMA	GE	UNIDADE	30,00	16,49	494,70
171	DISJUNTOR 1X20A 4,5KA NEMA	GE	UNIDADE	30,00	18,99	569,70
173	DISJUNTOR 1X40A 4,5KA NEMA	GE	UNIDADE	30,00	37,49	1.124,70
175	DISJUNTOR 2X25A C 220V 4,5KA	GE	UNIDADE	30,00	39,99	1.199,70
177	DISJUNTOR 2X40A C 220V 4,5KA	GE	UNIDADE	30,00	43,99	1.319,70
182	DISJUNTOR BIP. 2X60A	SOPRANO	UNIDADE	30,00	29,88	896,40
185	DISJUNTOR MONO 1X10A	SOPRANO	UNIDADE	30,00	5,49	164,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



191	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	STECK	UNIDADE	30,00	214,90	6.447,00
192	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	STECK	UNIDADE	30,00	160,00	4.800,00
193	DIVISOR 1/2 DE 5 A 2500MHZ	MEGAT ECK	UNIDADE	5,00	18,20	91,00
194	DIVISOR 1/4 DE 5 A 2500MHZ	MEGAT ECK	UNIDADE	5,00	19,80	99,00
199	DUCHA ELETRONICA 127V/5500W	HYDRA	UNIDADE	5,00	158,00	790,00
200	DUCHA FRIA/QUENTE ARTICULAVEL 1/2	HERCK	UNIDADE	5,00	51,50	257,50
201	EBULIDOR ELETRICO ALUMINIO 1000W/127V 22CM	COTHE RM	UNIDADE	5,00	43,98	219,90
202	ELETRIFICADOR RURAL 30KM BIV	FAZEND EIRO	UNIDADE	4,00	98,50	394,00
203	ELETRODUTO EM PVC 1/2 ANTI CGAMA 3 METROS	EVS	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
204	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1 1/4 " X 3,0MT	GALV	UNIDADE	50,00	167,50	8.375,00
205	ELETRODUTO PVC 1 1/4" ANTI CHAMA 3MT	KRONA	UNIDADE	50,00	30,78	1.539,00
206	ELETRODUTO PVC 1" ANTI CHAMA 3METRO	KRONA	UNIDADE	50,00	22,50	1.125,00
207	ELETRODUTO PVC 3/4" ANTI CHAMA 3MT	KRONA	UNIDADE	50,00	14,70	735,00
209	EMENDA 3/4 PVC COLA (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	80,00	1,49	119,20
211	EMENDA PARA MANGUEIRA PVC - 3/4"	PLASBO HN	UNIDADE	20,00	1,99	39,80
213	EMENDA PARA TELHADO RETA 40CM	JRS	UNIDADE	20,00	34,20	684,00
214	EMENDA (T) NÍQUEL TV COAXIAL"	RBS	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
217	ESGUICHO BICO PLASTICO	HERCK	UNIDADE	10,00	9,99	99,90
219	ESGUICHO PARA MANGUEIRA ALUMINIO	AJAX	UNIDADE	5,00	44,99	224,95
221	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA/115V	ETERNY T	UNIDADE	5,00	249,99	1.249,95
223	EXTENSÃO ELETRICA 5METRO 3 SAIDAS 2P+T	MEGAT RON	UNIDADE	5,00	25,78	128,90
225	FIO DE TELEFONE INTERNO 2X22 FI.	ELETRO MEC	UNIDADE	100,00	1,14	114,00
227	FLÂNGER 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	13,98	279,60
229	FLÂNGER 25" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	14,99	149,90
231	FLÂNGER 40" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	28,89	288,90
234	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8" X 2,4M.	EBERL	METRO	30,00	58,90	1.767,00
235	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERMEDIÁRIO DE EMBUTIR COMPLETO	TRAMO NTINA	UNIDADE	25,00	16,89	422,25
237	INTERRUPTOR 1SP + TOMADA 10A	TRAMO NTINA	UNIDADE	25,00	17,65	441,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



239	INTERRUPTOR 1SS + 1SP C/ PLACA	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	11,99	299,75
241	INTERRUPTOR 1SS C/ PLACA 2X4	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	10,40	260,00
242	INTERRUPTOR 1SS SISTEMA X	PLUZIE	UNIDADE	25,00	10,50	262,50
243	INTERRUPTOR 1SS + TOMADA 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	12,49	312,25
245	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES PARALELAS 4X2 DE EMBUTIR COMPLETO	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	17,48	437,00
247	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES EXTERNO	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	8,98	224,50
249	INTERRUPTOR 2SS C/ PLACA	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	14,98	374,50
251	INTERRUPTOR 2SS + TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	22,08	552,00
253	INTERRUPTOR 3 SS C/ PLACA	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,98	499,50
255	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETO	RADIAL	UNIDADE	25,00	8,49	212,25
256	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES EXTERNO	RADIAL	UNIDADE	25,00	6,30	157,50
257	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES EXTERNO REDONDO	RADIAL	UNIDADE	25,00	6,38	159,50
258	INTERRUPTOR/GATILHO DE FURADEIRA 1/2" 550W	INTEL	UNIDADE	25,00	29,18	729,50
259	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	RADIAL	UNIDADE	25,00	3,99	99,75
261	ISOLADOR PORCELANA BT 72X72 P/ REX	FOX LUX	UNIDADE	25,00	7,79	194,75
263	JOELHO MISTO - COLA E ROSCA - 25MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	2,99	119,60
265	JOELHO PVC 45" 150MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	54,98	2.199,20
267	JOELHO PVC 45" 40MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	5,98	239,20
269	JOELHO PVC 45" 75MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	8,43	337,20
271	JOELHO PVC 90" 40MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	2,73	109,20
273	JOELHO PVC 90" 75MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	7,49	299,60
277	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC 100 X 100MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	19,80	990,00
279	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC 200 X 200MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	119,00	5.950,00
282	LAMPADA BOLINHA 15WX127VCA COLORIDA E-27	EMPALUX	UNIDADE	10,00	6,50	65,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



283	LAMPADA BOLINHA P/ LUSTRE GEL./FOGÃO 40W/127V	TASHIB RA	UNIDADE	10,00	5,88	58,80
287	LAMPADA DE LED 25W/127V/220V	AVANT	UNIDADE	100,00	8,99	899,00
289	LAMPADA DE LED 40W/127V	AVANT	UNIDADE	50,00	8,99	449,50
291	LAMPADA DE LED 50W/127V	AVANT	UNIDADE	50,00	14,30	715,00
295	LUVA DE PVC 32MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	3,98	199,00
299	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	0,99	19,80
301	LUVA PVC 25MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	1,49	44,70
305	LUVA SIMPLES EM PVC 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	7,49	149,80
307	MANGUEIRA DE NÍVEL	FOX LUX	METRO	100,00	4,49	449,00
309	MÓDULO DE INTERRUPTOR CEGO	LUX2	UNIDADE	50,00	2,08	104,00
310	MÓDULO DE INTERRUPTOR VAZADO	LUX2	UNIDADE	50,00	2,75	137,50
311	MÓDULO DE TOMADA SIMPLES	LUX2	UNIDADE	50,00	7,40	370,00
312	MÓDULO DE TOMADA SIMPLES PARALELO 10A	LUX2	UNIDADE	50,00	8,35	417,50
313	MÓDULO DE TOMADA SIMPLES PARALELO 20A	LUX2	UNIDADE	50,00	9,20	460,00
315	NIPLE ROSCÁVEL DE 3/4" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	1,99	39,80
317	PADRÃO CEMIG - BIFÁSICO - BIPOLAR - 63A - 5METROS - COMPLETO	PIPE	UNIDADE	10,00	1.350,00	13.500,00
318	PADRÃO CEMIG - BIFÁSICO - BIPOLAR - 63A - 7MTS - COMPLETO	PIPE	UNIDADE	10,00	1.800,00	18.000,00
320	PADRÃO CEMIG - MONOFÁSICO - 63A - 7METROS - COMPLETO	PIPE	UNIDADE	10,00	880,00	8.800,00
321	PINO ADAPTADOR 10A 3P RED P/ 2P+T	ILUME	UNIDADE	20,00	4,95	99,00
322	PINO CURTO PARA BARRAMENTO 16MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	7,49	149,80
323	PINO CURTO PARA BARRAMENTO 25MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	8,65	173,00
324	PINO CURTO PARA BARRAMENTO 35MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	20,00	13,75	275,00
325	PINO PARA CABO FLEXÍVEL 1MM	AQUA TOOLS	UNIDADE	5,00	0,56	2,80
326	PLACA 2X4 1 MÓDULO	LUX2	UNIDADE	50,00	5,20	260,00
327	PLACA 2X4 2 MÓDULOS	LUX2	UNIDADE	50,00	5,10	255,00
328	PLACA 4X4 4 MÓDULOS	LUX2	UNIDADE	50,00	9,25	462,50
329	PLACA 4X4 6 MÓDULOS	LUX2	UNIDADE	50,00	10,00	500,00
331	PLACA COM SUPORTE VAZADA	LUX2	UNIDADE	10,00	6,99	69,90
333	PLUG 2P+T 20A 250V EMBORRACHADA	FAME	UNIDADE	25,00	12,80	320,00
335	PLUG FEMEA 2P+T 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	7,99	199,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



336	PLUG FEMEA 2P+T 20A	AQUA TOOLS	UNIDADE	25,00	22,90	572,50
337	PLUG MACHO 2P 10	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	3,99	99,75
339	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2	KRONA	UNIDADE	25,00	0,74	18,50
341	PORTEIRO ELETRONICO BIVOLT. COM CÂMERA	INTELRAS	UNIDADE	10,00	699,00	6.990,00
342	PROLONGADOR P/ CAIXA PVC 4X4" AMARELO	KRONA	UNIDADE	10,00	4,25	42,50
343	PROTETOR DPS 15KA	KLAMPER	UNIDADE	20,00	29,48	589,60
345	PROTETOR DPS 45KA	KLAMPER	UNIDADE	20,00	55,98	1.119,60
347	PROTETOR TOMADA NOVO PADRÃO	PLUZIE	UNIDADE	25,00	0,99	24,75
349	QUADRO DISJ. 16 NEMA 24	KRONA	UNIDADE	10,00	144,90	1.449,00
355	QUADRO PVC S.P 3/4 DISJ	LEGRAND	UNIDADE	10,00	29,99	299,90
357	RACK MINI 19" FECH.10U 444X450MM PAREDE	GARRA	UNIDADE	10,00	448,00	4.480,00
359	RECEPTACULO PORCELANA E-27	FOX LUX	UNIDADE	30,00	4,99	149,70
361	REDUÇÃO 100X50 MM	KRONA	UNIDADE	10,00	8,99	89,90
363	REDUÇÃO 1 X 1/2 PVC - COLA (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	4,48	89,60
364	REDUÇÃO 200X100 MM	KRONA	UNIDADE	10,00	59,50	595,00
365	REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC - COLA (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	1,99	39,80
367	REGISTRO 25 MM, GAVETA (Qualidade igual ou semelhante as marcas DECA/DOCOL/ UNITUBOS)	DELTA	UNIDADE	20,00	56,98	1.139,60
369	REGISTRO 50 MM, GAVETA (Qualidade igual ou semelhante as marcas DECA/DOCOL/ UNITUBOS)	DECA	UNIDADE	20,00	109,00	2.180,00
371	REGISTRO DE GLOBO OU PRESSÃO CROMADOS COM CANOPLA 1/2"	DELTA	UNIDADE	10,00	36,90	369,00
373	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	20,00	11,98	239,60
375	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	20,00	24,90	498,00
377	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	20,00	37,90	758,00
379	RELE BIMETÁLICO(30-50A)	DECORLUX	UNIDADE	15,00	288,00	4.320,00
380	RELE BIMETALICO RT-7 7-10A	DECORLUX	UNIDADE	15,00	109,80	1.647,00
381	RELE BIMETALICO TR-7 17-25A	DECORLUX	UNIDADE	15,00	124,50	1.867,50
383	RELE FOTO ELETRICO 220V	FOX LUX	UNIDADE	20,00	15,90	318,00
385	RELE NIVEL INFERIOR REL-01-MM/MC 220/380VAC AL	ALTRONIC	UNIDADE	20,00	164,00	3.280,00
387	RESISTÊNCIA DUCHA 220V	LORENZET	UNIDADE	15,00	25,88	388,20
389	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO BIV RELE DIG.	QUALITRONIX	UNIDADE	15,00	46,90	703,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



391	SENSOR DE PRESENÇA TETO/PAREDE INTER. BIV	QUALITRONIX	UNIDADE	15,00	39,80	597,00
393	SIFÃO PIA / TANQUE SANFONADO DUPLO (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	14,90	149,00
395	SIFÃO SAIDA DE PIA / TANQUE TRIPLO (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	25,00	19,80	495,00
397	SILICONE PASTA 50 GRAMAS ALTA TEMPERATURA (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	GARRA	UNIDADE	10,00	10,88	108,80
399	SIRENE PIEZO ELET. 120DC	PIEZO	UNIDADE	10,00	259,80	2.598,00
401	SONDA COM ALMA DE AÇO 15MT.	FOXLUX	UNIDADE	5,00	18,49	92,45
403	SOQUETE CATIÇAL ABAJOUR E-27.	DECORLUX	UNIDADE	5,00	7,40	37,00
404	SOQUETE COLUNA FIXA ABAJOUR	DECORLUX	UNIDADE	10,00	7,60	76,00
405	SOQUETE DE NYLON C/ CHAVE E-27	DECORLUX	UNIDADE	10,00	4,99	49,90
407	SPOT 1 LAMPADA 60W BIV. BCO.	KIAN	UNIDADE	30,00	21,10	633,00
409	TAMPÃO 1/2" COM ROSCA	KRONA	UNIDADE	5,00	2,49	12,45
411	TAMPÃO 1" PVC - COLA	KRONA	UNIDADE	20,00	2,99	59,80
413	TE DERIVAÇÃO PARA ESGOTO 100MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	16,99	509,70
414	TE DERIVAÇÃO PARA ESGOTO 200MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	64,50	1.935,00
415	TE DERIVAÇÃO PARA ESGOTO 40MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	4,98	149,40
417	TE DERIVAÇÃO PARA ESGOTO 70MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	17,70	531,00
419	TE DE SERVIÇO INTEGRADO/ARTICULADO 50MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	11,98	359,40
420	TE DE SERVIÇO INTEGRADO/ARTICULADO 60MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	21,00	630,00
421	TE EM PVC 100 X 100MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	14,90	149,00
423	TE EM PVC 100 X 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	16,45	164,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



425	TE EM PVC 50 X 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	5,00	7,99	39,95
427	TE EM PVC 75 X 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	5,00	14,95	74,75
429	TE EM PVC ROSCÁVEL 3/4" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	7,98	79,80
431	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	2,99	89,70
434	TERMINAL TUBULAR 25,0 MM	AQUAT OOLS	UNIDADE	50,00	3,75	187,50
435	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	AQUAT OOLS	UNIDADE	50,00	1,10	55,00
436	TERMINAL TUBULAR 35,0MM	AQUAT OOLS	UNIDADE	20,00	3,40	68,00
437	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	AQUAT OOLS	UNIDADE	50,00	1,35	67,50
439	TIMER DIGITAL BIVOLT	FOX LUX	UNIDADE	5,00	104,90	524,50
441	TOMADA 20A C/ PLACA	LUX2	UNIDADE	30,00	5,99	179,70
442	TOMADA 2P+T 10A C/ PLACA	FAME	UNIDADE	30,00	4,99	149,70
443	TOMADA 2P + T 10A SISTEMA X	PLUZIE	UNIDADE	30,00	6,99	209,70
444	TOMADA 2P+T 20A C/ PLACA	LUX2	UNIDADE	3,00	7,99	23,97
445	TOMADA 2P + T 20A SISTEMA X	PLUZIE	UNIDADE	30,00	7,99	239,70
446	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR	LUX2	UNIDADE	30,00	8,99	269,70
448	TOMADA HIBRIDA P. TELEBRAS + RJ11	EMPALU X	UNIDADE	30,00	4,80	144,00
452	TOMADA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	6,99	209,70
453	TOMADA SISTEMA X (TELEFONE RJ11 4VIAS)	EMPALU X	UNIDADE	30,00	8,50	255,00
455	TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM EM AÇO	MK	UNIDADE	15,00	29,90	448,50
457	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO (BRANCO) 150MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	214,00	6.420,00
459	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 40MM UNID TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 40MM UNID	KRONA	UNIDADE	30,00	35,00	1.050,00
461	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 75MM UNID TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 75MM UNID	KRONA	UNIDADE	30,00	63,00	1.890,00
463	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (MARROM) (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	200,00	23,90	4.780,00
465	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM (MARROM) (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	200,00	74,70	14.940,00
VALOR TOTAL:					392.143,79	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## 3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

## 4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:  
SERVIDOR: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

## 5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 8 - PAGAMENTO

### 8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ 392.143,79 (trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

### 8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

### 9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br), toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## 9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/01/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 – PENALIDADES

11.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

## 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

13.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**14 – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, 18 de março de 2025.

**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS**  
**MUNICÍPIO DE MOEDA**  
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO ANTUNES DE MOURA**  
**HLT ELETRO FERRAGENS LTDA**  
**LICITANTE VENCEDOR**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:  
CPF:

Testemunhas:  
CPF: